

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao **caput** do § 12, do Art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 36 .....

§ 12 - As experiências e vivências de trabalho deverão estar articuladas com a educação profissional e técnica, priorizando ofertas compatíveis com o catálogo nacional de cursos técnicos de modo a assegurar ao aluno continuidade no itinerário específico que se propôs a estudar no ensino médio.

**JUSTIFICAÇÃO**

O propósito é adequar as ofertas do itinerário formativo específico às formações já reconhecidas de modo a garantir a continuidade do processo formativo iniciado no ensino médio.

Sala da Comissão, de setembro de 2016

Deputado Daniel Almeida

